

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1486/2021 SEMED-PMA.

CONTRATO N° 037/2022 SEMED-PMA.

CONTRATO N°037/2022 SEMED- PMA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

O MUNICIPAL DE ANANINDEUA - Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua/PA por meio de seu ente: Secretaria municipal de educação - SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 06.078.493/0001-69 e com sede na Rua Magalhães nº 26, Bairro da Guanabara. CEP: 67.010-570, Ananindeua/PA, neste ato, representado pela, Sra. LEILA CARVALHO FREIRE, Secretaria Municipal de Educação, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº 526.102.927-91 e dacarteira de identidade nº 381278 – ES residente e domiciliada no conjunto Geraldo Palmeira, Quadra 8, n° 9, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua/PA, CEP: 67040-070; **EDM EMPRESA CONTRATANTE** por outro lado a **CONTRATADA**: e DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, CNPJ: 31.472.249/0001-23, Inscrição Estadual 83513531, sediada na Avenida Governador Bley, Nº 186, Loja 24, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-902, TEL: (27) 3332- 5187, E-mail: licitacaoedm@edmmoveis.com.br, representada por seu Responsável Legal, Sr. Nelson Oenning Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 162.178.837-75 e RG nº 24.720.157-7DIC/RJ. Residente domiciliado em Avenida Beira Mar, n° 15, Bananeiras – Araruama/RJ. As Partes celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, por meio de adesão a ata de registro de preços (ARP) n° 235/2021 do Pregão Eletrônico 10355/2021 da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2. O Contrato vincula-se ao Edital da ata supramencionada e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT PRETENDI DA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Carteira Escolar (universitária) / DELTA/DESK	500	R\$ 498,00	R\$ 249.000,00
03	Conjunto Professor/ DELTA/DESK	650	R\$ 2.000,00	R\$ 1.300.000,00
15	Conjunto Aluno 5° ano / DELTA/DESK	1.750	R\$ 776,00	R\$ 1.358.000,00
17	Conjunto Aluno Médio / DELTA/DESK	500	R\$ 800,00	R\$ 400.000,00
25	Conjunto Trapézio/ DELTA/DESK	150	R\$ 5.000,00	R\$750.000,00

VALOR GLOBAL	R\$ 4.057.000,00
--------------	------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1°,da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ 4.057.000,00 (Quatro milhões e cinquenta e sete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação do município de Ananindeua/PA, para o exercício de 2022 e 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO 06: SECRÉTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 123650002.1.067 – ADEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

SUB-ELEMENTO: 4.4.90.52.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

FONTE DO RECURSO: 11290040 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT.

4.2. VALOR RESERVADO PARA A EMPRESA **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI** R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta e mil reais).

ORGÃO 06: SECRÉTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 123610002.2.332– IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

SUB-ELEMENTO: 4.4.90.52.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

FONTE DO RECURSO: 11290040 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

- 4.3. VALOR RESERVADO PARA A EMPRESA **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI** R\$ 3.307.000,00 (Três milhões, trezentos e sete mil reais).
 - 5. CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.
- **6.** CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE
- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, a depender da necessidade da contratante, no endereço informado pela mesma no momento do envio da Ordem de fornecimento.
- 9. CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termode Referência.
- 10. CLÁUSULA DEZ DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 11. CLÁUSULA ONZE DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 12. CLÁUSULA DOZE DA RESCISÃO
- 12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesmaLei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme ocaso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA TREZE DAS VEDAÇÕES
- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.2. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.2.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA QUATORZE DAS ALTERAÇÕES
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitaçõese contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ananindeua – PA para dirimir os litígios que decorreremda execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2°, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, este Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Ananindeua-PA, 01 de Abril de 2022.

PROF. LEILA FREIRE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

NELSON OENNING JÚNIOR

Representante: EDM EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1 ^a NOME:	
CPF N°	
2ª NOME	
CPF N°	